

Anexo I - Parecer do Gestor

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO GESTOR DA PARCERIA DA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

(Artigo 61, IV e artigo 67, §1º da lei 13.019/2014)

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Com base nos documentos juntados aos autos do Processo de nº 3552/2021, aliado ao Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e ao Relatório de Análise da Prestação de Contas, ambos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 901/, conclui-se que a execução do objeto contido no Plano de Trabalho atingiu os objetivos propostos pela parceria, bem como alcançou a finalidade social, de modo que as metas de promover o turismo local, incentivar o comércio e artistas da cidade foram cumpridas, pois foi realizado com sucesso o evento 17º Moto Rosul, que reuniu motociclistas nacionais e internacionais, realizou shows e apresentações, proporcionando lazer e entretenimento para a comunidade, e também um bom incentivo para o comércio local.

Ademais, em relação a execução financeira e a prestação de contas apresentada pela entidade, vislumbra-se que os Relatórios anexados ao processo denotam a regularidade da aplicação dos recursos e suas devidas comprovações, com o anexo da devida nota fiscal.

Dessa forma, conclui-se pela aprovação da execução financeira e da prestação de contas apresentada pela entidade, tomando-se como base as análises retro referidas, recomendando-se pelo encaminhamento do presente relatório ao Prefeito Municipal para acolhimento, se assim entender.

Rosário do Sul, 03 de Março de 2022.



Ervandil Ortacio Filho

Gestor da parceria



Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal

Vistos,

Com o acolhimento do Sr. Prefeito Municipal, encaminho os autos contendo o Parecer de Análise da Prestação de Contas realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como, o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria na Análise da Prestação de Contas Final aos quais APROVAM a Prestação de Contas da Associação Moto Grupo Roda Livre ao Departamento de Contabilidade a fim de sanar as pendências financeiras junto ao Setor.

Após, direcione-se os autos ao Departamento de Licitações para arquivamento.

Rosário do Sul, 10/03/2022



Cilene Pinto
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento
Port 995/2021
Sec. Mun. Planejamento

Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page.